

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 43/2006, a fls. 54, 54 v.º e 55 do livro n.º 11 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 29 de Dezembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Recreativa Cultural e Social de Silveirinhos;

Sede — Rua de Eduardo Castro Gandra, 1021, freguesia de São Pedro da Cova, Gondomar;

Fins — contribuir para a inserção social da população mais desfavorecida, no sentido de promover um desenvolvimento integrado deste território local, colaborar com os demais organismos públicos e privados, na resolução de problemas que pela sua natureza estrutural, ao nível da região, interfiram directa, ou indirectamente, com os fins prosseguidos pela instituição; promover acções de carácter social, formativo, cultural, desportivo direccionado a todos os grupos etários, dedicando especial atenção a grupos socialmente desfavorecidos; promover o reforço da rede de equipamentos e serviços, em particular para os que se destinam à população idosa, aos deficientes, crianças e jovens; promover estudos de investigação, que contribuam para a realização de acções/iniciativas e a adesão a programas regionais, nacionais e internacionais, destinados a promover uma melhoria da qualidade de vida da população mais desfavorecida; promover acções e estudos que contribuam para a promoção da igualdade entre homens e mulheres, permitindo-lhe o reforço da sua capacidade de intervenção;

Admissão de sócios — podem ser associados da ARCSS pessoas singulares e pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 14.º

11 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000214047

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração do artigo 16.º dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 4/82, a fls. 101 e 101 v.º do livro n.º 1 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 21 de Dezembro de 2005, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Popular do Lumiar;

Sede — Rua do Lumiar, 16, Lisboa.

11 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000214036

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 61/1986, a fls. 69 v.º e 70 do livro n.º 3 das associações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 14 de Junho de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Casba — Centro de Apoio Social do Bom Sucesso e Arcena;

Sede — Rua da Fonte de São Romão, 16-C, Alverca do Ribatejo;

Fins — dinamizar e promover a solidariedade social, com vista à construção de uma sociedade justa, fundada na defesa dos direitos humanos, no reconhecimento da importância da família, no respeito pela diversidade, pela igualdade de oportunidades, pela segurança e participação social dos grupos mais vulneráveis e desfavorecidos, tendo em vista a sua integração e o desenvolvimento comunitário. Secundariamente: desenvolver actividades no domínio da saúde, cultural, cívico, educativo, de ensino, recreativo e desportivo, bem como cooperar com países em vias de desenvolvimento, em assuntos inter-culturais, assistência humanitária e protecção dos direitos humanos.

11 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000214035

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração de estatutos foi aprovada em 21 de Outubro de 2004 pela autoridade eclesiástica competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2 à inscrição n.º 76/92, a fl. 197 do livro n.º 4 das fundações de solidariedade social, e considerando-se efectuado em 17 de Novembro de 2004, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social Paroquial de São João Batista de Cepelos;

Sede — freguesia de Cepelos, concelho de Vale de Cambra, Aveiro.

11 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000214034

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A instituição adquiriu personalidade jurídica mediante a participação efectuada pela autoridade eclesiástica competente, nos termos do artigo 45.º do estatuto citado, e recebida em 5 de Setembro de 1995, no ex-Centro Regional do Norte, Serviço Sub-Regional de Vila Real.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 10/2006, a fls. 143 v.º e 144 do livro n.º 6 das fundações de solidariedade social, e considera-se efectuado em 23 de Fevereiro de 2006, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Centro Social e Paroquial de Cabril;

Sede — freguesia de Cabril, concelho de Montalegre;

Fins — contribuir para a promoção integral de todos os paroquianos em todos os aspectos onde existem carências, desde a educação, saúde, segurança social, apoio a doentes, formação profissional e cultural, em colaboração com os serviços públicos competentes ou as instituições particulares num espírito de solidariedade humana, cristã e social.

11 de Agosto de 2006. — Pelo Director-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000214033

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo De-